REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.579/2012.

"DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO. PERTENCENTE **PATRIMÔNIO** AO MUNICIPAL A AUTO PEÇAS E SERVIÇOS NOVO **ESTADO** LTDA ME. E DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno a AUTO PEÇAS E SERVIÇOS NOVO ESTADO LTDA - ME, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Av. Esmeralda, nº 2544, Distrito de Moraes Almeida, neste Município de Itaituba, Setor 002, Quadra 001, Lote 095, cadastro imobiliário nº 28470, medindo 50,00 metros de frente e fundo por 40,00 metros de comprimento, perfazendo uma área total de 2.000,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:

Avenida Esmeralda.

Lado Direito:

Com Madeirena Tigrão.

Lado Esquerdo: Travessa Quinta (5ª).

Com área do patrimônio.

Art. 2° A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO Secretária Municipal de Administração